

CÓDIGO DE ÉTICA

CÓDIGO DE ÉTICA DOS CAPITÃES DA MARINHA MERCANTE BRASILEIRA
(Aprovado pela Assembléia Geral em 05.03.65)

DEVERES FUNDAMENTAIS

1. Cumprir e fazer cumprir honesta e lealmente as leis em vigor.
2. Agir com absoluta imparcialidade como representante do Estado, Armador, carregadores, consignatários, tripulantes e demais interessados na aventura marítima, defendendo os justos interesses de cada um no que lhe competir por lei.
3. Cumprir o dever por todos os meios ao seu alcance, não medindo esforços e jamais exigindo recompensas.
4. Inteirar-se dos motivos da demissão do antecessor, não aceitando qualquer cargo (especialmente comando do navio), se aquela demissão não tiver sido por motivo justo, de acordo com a lei ou este Código.
5. Não pleitear cargo (especialmente comando de navio) em detrimento do direito e procedência de outro colega, nem concorrer deslealmente, oferecendo seus serviços.
6. não emitir opinião desabonadora sobre a honorabilidade, moral, competência, etc... de outro Comandante, salvo oficialmente, quando exercendo funções a que isso o obrigue.
7. Guardar sigilo do que venha a saber em caráter reservado em razão de seu ofício, exceto quando se tratar de coisa ilegal, ou imoral quando comunicará a quem de direito, não usando porém da informação para outros fins, se não os de impedir ou corrigir tal ato.
8. Não tirar benefícios pessoais do trabalho de seus subordinados.
9. Trabalhar leal e honestamente para tirar o máximo rendimento de seu navio, observando sempre o cumprimento da lei e dos costumes.
10. Ter sempre em mente que do seu exemplo depende o comportamento da tripulação e o bom nome da classe.
11. Seus atos devem ser pautados pelos princípios de justiça equilíbrio e equidade.
12. Não passar por cima da autoridade dos seus Oficiais (principalmente chefes de seção) intrometendo-se diretamente no que lhes compete.
13. Manter sua posição social evitando promiscuidade com os seus subordinados.
14. Procurar manter comunicações com os colegas, estreitando as relações de coleguismo e amizade através de cartões, telegramas de festas natalinas, etc...
15. Preservar e engrandecer o legado milenar da personalidade do Comandante tradicionalmente constituído em todas as Marinhas do mundo.
16. Não permitir que terceiros usem sua autoridade de comando ou seu título profissional, como arma de coação ou instrumento de violação da lei.
17. Esmerar-se na preparação de seus sucessores. Prestigiar os Oficiais em geral e, em destaque marcante, os novos Capitães, quer como recém-promovidos, quer ainda como Imediatos.
18. Dar assistência moral e técnica a qualquer colega em dificuldade.
19. Manter sempre vivo, qualquer que seja sua atual função, o espírito de agremiação e as tradições de origem profissional.
20. Usar de todas as oportunidades para engrandecer a Pátria e nossa Marinha Mercante.
21. Praticar a fraternidade marítima internacional, dispensando aos Capitães estrangeiros, as mesmas cortesias devidas aos colegas nacionais.
22. Consultar por escrito a A.P.C.L.C.M.M. sobre qualquer dúvidas, respeitando normas e ética não contidas neste Código.
23. Comunicar por escrito a A.P.C.L.C.M.M. toda quebra deste Código de que tomar conhecimento.